



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA  
CNPJ/ MF – 01.620.190/0001-02

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parecer Conjunto e Favorável: 018/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PA	
APROVADO	
Por:	<i>08 votos favoráveis</i>
Em	<i>1ª</i> Votação
Dia	<i>28 / 11 / 20 22</i>
<i>Antônio Carlos de Sá</i>	
Presidente	
Secretário	

*Parecer ao Projeto de Lei nº 012/2022,  
de autoria do Poder Executivo que,  
"Institui o Plano Municipal pela  
Primeira Infância – PMPI do  
Município de Piçarra e Adota  
providências Correlatas".*

**I – RELATORIO**

A Prefeita Municipal Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Piçarra e Adota providências Correlatas.

**II – DA ANÁLISE**

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo Poder Executivo pelo qual, institui o Plano Municipal da Primeira Infância, para atendimento à criança na fase inicial da vida, tendo como meta a implementação de programas e serviços nas principais necessidades das crianças.

O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI expressa o compromisso do município com suas crianças, considerando que é interesse do poder público municipal a definição de ações que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno das crianças nesse momento inicial de suas vidas.

A fim de garantir legitimidade e efetividade, assim como promover a sua continuidade ao longo dos anos, o PMPI de Piçarra foi elaborado com a participação de diferentes setores do poder público.

Os membros destas comissões têm plena convicção que a instituição do Plano Municipal pela Primeira infância é um instrumento importantíssimo e norteador para famílias, e asseguram o desenvolvimento das crianças. Portanto, o nosso parecer é favorável ao projeto de lei ora apresentado.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA  
CNPJ/ MF – 01.620.190/0001-02

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico Municipal.

**III- CONCLUSÃO DO VOTO**

Em face ao exposto, o projeto reverte-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social **OPINARAM**, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 012/2022.

Temos a dizer que, após análise, exaramos **parecer favorável** a sua aprovação ao Projeto de Lei.

Esse é o nosso parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Piçarra, em 25 de Novembro de 2022.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

  
José Lopes Mascarenha  
PRESIDENTE

  
Carmem Lúcia Leite Barbosa Medeiros  
RELATORA

  
Edson Lopes da Silva  
MEMBRO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

  
Carmem Lúcia Leite B. Medeiros  
Presidente

  
Derval Gonçalves Barros  
Relator

  
Edilson Teixeira dos Santos  
Membro